



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI.

SÃO RAIMUNDO NONATO – março de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

OFICIO Nº 074/2020

São Raimundo Nonato (PI), 31/03/2020

DA: Secretaria Municipal de Saúde

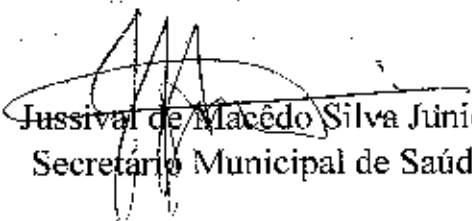
Para: À Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI

ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI.

Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. A competente autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI

Atenciosamente,


Jussival de Macêdo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde

HELP NOVIDADES

MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME

CNPJ: 12.054.995/0001-52 Inscrição Estadual: 19.209.560-9

Inscrição Municipal: 5068



HELP NOVIDADES

TOMADA DE PREÇO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

Descrição/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisas para funcionários	175	25,00	4.375,00
Macacão impermeável de proteção - SAMU	50	263,62	13.181,00
Conjunto Cirúrgico	50	57,00	2.850,00

VALOR TOTAL: 20.406,00 (Vinte mil quatrocentos e seis reais)

12.054.995/0001-52

**MARIA SOCORRO MACEDO
SILVA AZEVEDO - ME**

Av. Prof. João Menezes, 483 - Centro
CEP 64770-000 - São Raimundo Nonato - PI

Proposta válida por 30 dias

Maria Socorro Macedo Silva Azevedo

**MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO
EMPRESÁRIA**

CPF: 341.494.903-25/RG: 186.758 SSP/PI

Endereço: Av. Professor João Menezes. Nº 483, Centro – São Raimundo Nonato/PI.

CEP: 64.770-000 Telefone: (89) 3582-1238 E-Mail: helpnovidades@bol.com.br



Stamp News

Fábio da Silva França

CNPJ: 12.661.667/0001-14 TELEFONE: (89) 98112-2041

Rua Major Jerônimo Belo, 186, Centro
São Raimundo Nonato - PI

TOMADA DE PREÇOS

SOLICITANTE:

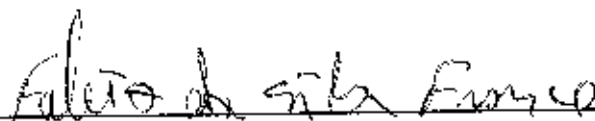
Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato
Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI

ITENS SOLICITADOS:

Quantidade	Especificação	Preço Uni. Previsto	Preço Total Previsto
175	Camisas fardamento para funcionários	26,00	4.550,00
50	Macacão impermeável - SAMU	264,00	13.200,00
50	Conjunto de roupa para cirurgia	58,00	2.900,0

Preço Total: 20.650,00 (Vinte mil Seiscentas e cinquenta reais)

Proposta válida por 30 dias


Assinatura do Responsável

Wanusa Silva Costa Landim

CPF:351.061.903-04

**AV. Professor João Menezes, 408 - Centro
São Raimundo Nonato - PI**



Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI

Descrição	Quant. / Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Farda de funcionários / camisa	175	26,00	4.550,00
Macacão lona impermeável	50	265,00	13.250,00
Conjunto de roupa Cirúrgica	50	58,00	2.900,00

Preço total: 20.700,00 (Vinte mil e Setecentos reais)

Proposta válida por 30 dias

Wanusa Silva Costa Landim

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI

Razão da Escolha do Fornecedor/prestador: MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52. Foi por pesquisa de mercado, assim apresentou a proposta mais vantajosa para este município a empresa MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, tendo ofertado preço total no valor de **R\$ 20.406,00** (vinte mil quatrocentos e seis reais).

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa para Comissão de Licitação para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

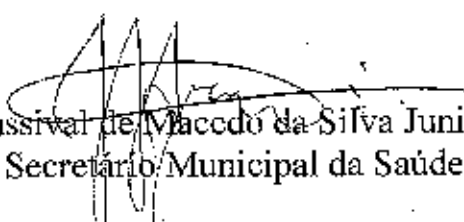
ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

São Raimundo Nonato-PI, 31 de março de 2020.


Jussival de Macedo da Silva Junior
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Joaquim da Mata, s/n, Centro – CEP: 84285-000.
CNPJ: 41.622.129/0001-47 Tel (86) 3255-1217



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia Br 020, nº 1000, Bairro Primavera, CEP 64.770-000
São Raimundo Nonato/PI
CNPJ: 06.772.859/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 004/2020 **MODALIDADE:** Chamada Pública
OBJETO: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigfredo Pacheco
CONTRATADO: Carla Erlane Gomes de Souza
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para atender aos alunos da Educação Básica
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
RECURSOS: PNAE, FPM, PEJA – 30% da agricultura familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Agosto de 2020 ou a entrega total dos produtos
ASSINATURA: 17 de Março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.810.0001-70
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1548

Portaria nº 025/2020

São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSIFUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr. JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 238/2007 e Lei nº 292/2011 e CONSIDERANDO o inciso II, do art. 3º da Lei nº 238/2007, que trata de afastamento definitivo de membro titular por cumprimento de vínculo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSIFUNDEB.

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa – CPF: 685.088.323-87
Suplente – Antonia Clesne Alves do Nascimento – CPF: 036.023.723-64

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSIFUNDEB, mandato vigente que se encerra em 28 de junho de 2021.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Rayara Maria Mendes – CPF: 030.582.313-21
Edileuzia – Lucimar Alves da Silva – CPF: 043.197.653-40

Art. 3º - Os conselheiros cumprirão mandato conforme art. 5º, § 2º da Portaria FNDE nº 421/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

Jose Maria Ribeiro de Aquino Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento à assessor de contaminação pelo novo CORONAVÍRUS (Covid-19), no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Carmelita de Castro Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de janeiro de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de 03 de fevereiro de 2020, sob decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a classificação e a situação mundial da nova zoonose pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tinham sido identificados casos de transmissão humana;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.994, de 16 de março de 2020 sobre as medidas de enfrentamento para situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas de âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para a contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

- Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, serão definidas nos termos desse Decreto.
- Art. 2º - Como medidas imediatas recomendadas que pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritas aos seus domicílios e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas se mantenham em ambientes com supervisão da pessoa.
- Art. 3º - Fica determinada a suspensão:
- I - Suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino;
 - II - A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino deverá ser considerada na calendarização escolar como antecipação das férias escolares do mês de julho;
 - III - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário letivo após o retorno das aulas;
 - IV - Fica recomendada às instituições privadas de ensino, a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no art. 3º, I, deste Decreto;
 - V - Fica suspensa a realização de fortalecimento de vínculos desenvolvidas com crianças e adolescentes no âmbito do CREAS e CREAS, vinculadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social desta Municipalidade até o dia 31 de março de 2020;
 - VI - Fica suspensa, até o dia 31 de março de 2020, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos pertencentes da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem a permanência de pessoas em espaços fechados (salas de cinquenta pessoas) e abertos (áreas de terra abertas);
 - VII - Fica suspensa temporariamente até o dia 31 de março de 2020 a Casa do Município;
 - VIII - Nas situações que eventualmente for instituído o regime de plantão, fica determinado que o Secretário Municipal de Saúde e o escalonamento dos servidores conforme a necessidade;
 - IX - Fica recomendada que as organizações de eventos/receitas canceladas ou adiem eventos/receitas que resultem em aglomeração de pessoas até o dia 31 de março de 2020;
 - X - Fica recomendada aos proprietários de estabelecimentos comerciais que não aumentem imediatamente os preços de produtos de higiene e proteção ao COVID-19;
 - XI - Fica recomendada aos órgãos públicos municipais a adoção das seguintes medidas sanitárias:
 - I - a disponibilização do fôlego para levar as mãos com frequência;
 - II - disponibilização do álcool em gel;
 - III - ampliação da frequência de limpeza do piso, paredes, maçanetas e banheiros;
 - IV - Os titulares dos órgãos e entidades deverão adotar todas as medidas necessárias de prevenção para o enfrentamento da propagação do COVID-19, prevenindo contaminação dos servidores e usuários, devendo orientar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação;
 - XII - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto;
 - XIII - As medidas desse Decreto poderão ser revogadas a qualquer momento, de forma que os prazos podem ser prorrogados de acordo com a situação epidemiológica do Município;
 - XIV - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de 2020, em São Raimundo Nonato (PI).

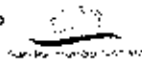
Carmelita de Castro Silva
CARMELO DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Decreto nº 18 de 20 de março de 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0130/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Dispõe sobre medidas excepcionais e complementares que visam a enfrentar a grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 320, SM, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.324.073-06, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipo, S23 Raimundo Nonato-PI denominada contratante

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 06.349.707/0001-03, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, Rua Diógenes da Silveira, Nº 635, bairro Santa Fé, comumente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Euclides de Oliveira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF Nº 202.211.955-90, RG Nº 334955855 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Joaquim Maurício Nº 63, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato - PI

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 0130/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.066, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Continuam em pleno vigor e validade todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 0130/2019 referente à tomada de preço nº 008/2019 - cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, exceto a que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1 - O prazo de execução do contrato nº 0130/2019 será prorrogado por mais 60 dias (noventa dias) no período de 10/03/2020 a 10/05/2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que saíam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Raimundo Nonato - PI, 04 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva

CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

Euclides de Oliveira Alves

LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 06.349.707/0001-03

Contratada

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF Nº: _____

2º _____

CPF Nº: _____

Art. 1º - Fica determinada a suspensão:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/convênios, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultam em aglomeração de pessoas;

Parágrafo único - Fica autorizada que os restaurantes façam entregas à domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp, ou redes sociais;

II - das atividades de saúde bucal/odontológicas, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III - da entrada e desembarque interestadual e intermunicipal de passageiros;

§1º - o controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Coordenação Municipal de Trânsito;

§2º - em caso de descumprimento, fica o infrator sujeito à aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades;

IV - das atividades de feiras livres/ambulantes.

Art. 2º - A suspensão das atividades determinada neste Decreto terá vigência a partir das 24 horas do dia 20 de março de 2020 até ulterior deliberação nesse sentido.

Art. 4º - Fica recomendado aos comerciantes em geral, incluindo farmácias, mercados e supermercados, que priorizem o atendimento com entrega à domicílio e no caso de continuarem com funcionamento normal, que adotem todas as medidas cabíveis a evitar qualquer tipo de aglomeração no estabelecimento.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado o disposto no parágrafo anterior.

São Raimundo Nonato/PI, 20 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva

CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
"TRABALHANDO PARA TODOS"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.722.859/0001-03

Decreto nº 20, de 31 de março de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Jardim do Mulato PI, torna pública a errata do Extrato do Contrato, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de fevereiro de 2020, edição Nº 1848, ano XVIII, página 159, a saber:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: HEGNALDO VIANA DA SILVA
CPF Nº: 937.745.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 18.507/2002, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 149, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
Pref. Municipal

LEIA-SE

CONTRATO Nº: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: HEGNALDO VIANA DE ANDRADE
CPF Nº: 937.745.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.567/2003, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 149, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.998, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decretou estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;
CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 26 de março de 2020, do São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam revocadas e qualquer instrumento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltados ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria nº 158/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;
CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 17 de 16 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.
- Art. 2º - A determinação da suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.
- Art. 3º - A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense a atividade presencial.
- Art. 4º - Fica mantida a suspensão do funcionamento:
- 1 - de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas (Art. 1º, I, Decreto Municipal nº 18 de 20 de março de 2020);
 - Parágrafo único - Permanece autorizado que os restaurantes realizem entregas em domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp ou redes sociais.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.359/0001-03

SÃO RAIMUNDO NONATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

DECRETO Nº 132/2020

Landri Sales-PI, 31 de março de 2020

II - das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência (Art. 1º, II, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

III - das atividades de feiras livres/ambulantes (Art. 1º, IV, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

Art. 3º - Fica determinada a suspensão de eventos esportivos de toda espécie.

Art. 4º - Observada a necessidade para o atendimento da população de atividades mínimas essenciais nessa período de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), NÃO se aplica a suspensão de funcionamento:

I - de atividades relacionadas ao comércio e serviços na área da saúde;

II - de mercados, supermercados, mercearias, açougues e frutarias;

III - de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

IV - de distribuidoras de gás e água mineral;

V - de farmácias e drogarias;

VI - postos de combustíveis, porém mantêm-se a suspensão das atividades de eventuais lojas de conveniências/bares situados nesses pontos;

VII - de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos/bebidas no local;

VIII - de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns;

IX - de laboratórios;

X - de funerárias e serviços relacionados;

XI - de lojas de material de construção;

XII - de oficinas e borracharias;

XIII - dos estabelecimentos comerciais que prestam exclusivamente o serviço de delivery - entrega em domicílio.

Art. 5º - Fica determinado às empresas/comércios, cujos serviços são essenciais e que estejam delimitados no artigo anterior, que:

I - não convoquem ao trabalho os funcionários que façam parte do grupo de risco - pessoas com mais de 60 anos e/ou doenças crônicas;

II - estimulem o atendimento à distância;

III - disponibilizem máscaras aos funcionários durante o expediente de trabalho;

IV - disponibilizem nas entradas das lojas, borrifadores com álcool para aplicar nas mãos das pessoas que entram e saem, bem como garantam o mesmo procedimento aos clientes e funcionários;

V - evitem de todo modo a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 31 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITÁ DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

"Declara a prorrogação e determino a suspensão das aulas, isolamento social e o funcionamento comercial em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de outras providências."

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 9 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.218, de 17 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de uma doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 369/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência pública em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria do Estado de Saúde - SESAP - orientando para a permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento de COVID-19;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pelo Covid-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 072/2020, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102/2020, de 26 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas de rede pública municipal, devendo suspender suas aulas e atividades PRESENCIAIS, até o dia 31 de abril de 2020, com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem aglomerações de pessoas até o dia 15 de Abril de 2020.

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação da suspensão de todas as atividades comerciais em todo território do Município de Landri Sales-PI.

I - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID-19, que não permaneça no local mais do que 03 (três) pessoas, as Supermercados, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias, Comercialização de Verduras e Legumes, Maternidade de Construção e Oficinas Mecânicas.

II - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID-19 e apenas através de Delivery e entregas, as Lanchonetes e Restaurantes.

Art. 4º - Fica autorizada o funcionamento de Casas Lotéricas e Postos de Atendimento Bancários.

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI.

JUSTIFICATIVA: É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil.

Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, foi editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma dessas medidas previstas na nova Lei, é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

Considerando a atual situação do município de São Raimundo Nonato, nas quais é público e notório a quantidades de pessoas infectadas por covid19 de acordo com os boletins diários publicados pela secretaria de municipal de saúde de São Raimundo Nonato-PI, a aquisição de material de proteção individual para o uso de seus funcionários e de suma importância para barrar a infecção causada por este vírus, necessitando a secretaria de saúde de forma emergencial a aquisição de matérias de proteção individual para equipar todas as suas unidades de atendimento ao público afim de enfrentar essa pandemia.

Observou-se a necessidade de aquisição desses matérias para não colocar em risco a vida de seus colaboradores.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Descrição/Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisas para funcionários	175	27,00	4.725,00
Macacão Impermeável de proteção – SAMU	50	266,00	13.300,00
Conjunto cirúrgico	50	59,00	2.950,00

As características e os quantitativos, para o fornecimento do objeto da contratação estão descritos na tabela abaixo:

Valor Estimado:

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 20.975,00(vinte mil novecentos e setenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À prazo, sendo o pagamento em 30 dias após a emissão das Notas Fiscais.

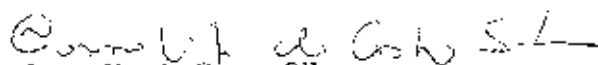


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
DESPACHO



Determino à Secretaria Municipal de Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

São Raimundo Nonato-PI, 31 de março de 2020.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701

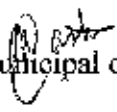
Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

São Raimundo Nonato-PI, 01 de abril de 2020.


Secretaria municipal de finanças



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, observando a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: aquisição de álcool em gel para uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33

CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.005/0001-28

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993

RATIFICAÇÃO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.865.085/0001-33



PONTARIA Nº 024/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 20 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROMILSON FERREIRA DOS SANTOS, RG 3.239.545-85/P-27 e CPF: 001.345.993-56, para exercer em comissão o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria revoga os seus efeitos para o dia 15 de abril de 2020, mediante as disposições em contrário.

Pronunciado, Registrado e Comprometido

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 20

(vinte) dias do mês de abril de 2020.

Camilla de Castro Silva
Camilla de Castro Silva
Prefeita Municipal



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RUA D. CARLOS, 245
01700-000/PI

TERCEIRO: 2020

DECRETO Nº 021/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) declarada no Decreto de emergência da municipalidade nº 0172020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí na data 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de assistência social e população afetada de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 27, de 8 junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Departamento de Saúde), Decreto Municipal nº 272020, de 4 de fevereiro de 2020 (Município de Saúde), Lei nº 9.142/1993 e Lei Complementar nº 141.2016, Medidas Provisórias nº 874/2020, Portaria CASAS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 490 de 25 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 15.864 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.585 de 19 de março de 2020 e Portaria 7.8 de nº 774 de 20 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em novo Projeto/Atividade no orçamento de 2020, objetivando prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município. Na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 12774/2020/ME. Conforme abaixo especificado.

DECRETO Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
603	10.122.000.1084.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	492.028,34	
	2.930.200,00	MATERIAL DE CONSUMO	EPD: 1.214,00	
	214	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS para Municípios do Governo		
	115.000	Recursos Vinculados		
604	10.122.000.1084.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	50.000,00	
	4.000.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EPD: 1.214,00	
	214	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS para Municípios do Governo		
	115.000	Recursos Vinculados		
605	10.122.000.1084.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	20.000,00	
	1.930.140,00	DIÁRIAS - CIVIL	EPD: 1.214,00	
	214	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS para Municípios do Governo		
	115.000	Recursos Vinculados		
607	10.122.000.1084.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	50.000,00	
	2.930.140,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	EPD: 1.214,00	
	214	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS para Municípios do Governo		
	115.000	Recursos Vinculados		
608	10.122.000.1084.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	50.000,00	
	2.930.200,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EPD: 1.214,00	
	214	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS para Municípios do Governo		
	115.000	Recursos Vinculados		
609	10.122.000.1084.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	70.000,00	
	2.930.200,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	EPD: 1.214,00	
	214	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS para Municípios do Governo		
	115.000	Recursos Vinculados		
610	10.122.000.1084.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	110.000,00	
	2.930.200,00	CONTRATAÇÃO POR TERCIO DETERMINADO	EPD: 1.214,00	
	214	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS para Municípios do Governo		
	115.000	Recursos Vinculados		

(Continua na próxima página)

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conformente pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública a nível Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO ainda a decretação de Emergência em todo o território Municipal por meio do Decreto de Calamidade Pública Nº 97/2020.

Art. 1º. O prazo para pagamento dos ALVARÁS MÚNICIPAIS, a saber TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS previsto no artigo 144 do Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2019, inicialmente fixado em 30 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do vencimento não acarretará ao contribuinte encargos moratórios de nenhuma espécie.

Art.2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Compre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruguí - Pl. em 14 de Abril de

Art. 3º Esta Decisão retrocederá para a data de dia 31/04/2023. 2010.

Art. 4º Revogado as disposições em contrário.

De-se criar, política-se e compre-se.

São Raimundo Nonato, 09 de abril de 2020

CARMELITA DE
CASTRO
SILVA:34232907300

CARMELITA CASTRO E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Instituto de Investigaciones y Estudios Lingüísticos (IIE) de la UNLP
 C/ 24 de Septiembre 1400
 1900 La Plata, Argentina
 Tel: (0323) 422-1111 ext. 2222
 Fax: (0323) 422-1111 ext. 2222
 E-mail: iie@iie.unlp.edu.ar
 Web: www.iie.unlp.edu.ar

Nomeação, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios; Edição _____, que circula no dia _____ de _____ de 1920.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

MEMORANDO GPM

São Raimundo Nonato (PI), 01 de abril de 2020.

DO: Gabinete da Prefeita Municipal.

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para promover Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, verificado as disposições contidas nos termos Lei nº 8.666/93.

Certo de suas providências,

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO DE ABERTURA DISPENSA

PROCESSO N.º 030/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020 - PMSRN

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o procedimento que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Paulo Sérgio de Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo. São Raimundo Nonato – Piauí – 01 de abril de 2020.

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SOCIAS DO PIAUÍ - PI**
(Res. Câmara Municipal nº 115, CEP 61.730-000)

públicas e noticiadas em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive a via possível, pelo internet.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação das informações, orientações e decisões a locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que estas candidaturas não aleguem desconhecimento da Lei desta Resolução, a Comissão Eleitoral da CMCCA fará contato com estas em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

- antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação destas candidaturas (se) inscricões (se) e considerações (se) habilitações (se) - art. 11, §§ 8º e 9º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
- na véspera do dia da votação.

Parágrafo Único - Em cada uma dessas reuniões, será lido o Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação de candidatura (art. 4º, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Teresina, 28 de março de 2019

De Luiz de Oliveira Moura
Presidente da CMCCA

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Monique Almeida Leão
Maria das Neves Braga de Carvalho
Agostinho Rodrigues dos Santos
Chirley Roberto Pires Viana
Fernando de Assis Silva
Emerson Rodrigues de Sousa Pin
Jeniffera Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, através da CPL, CONVOCA a empresa T.G. CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.611.446/0001-39, PREÇO PRESENCIAL n. 904/2019, tendo como objeto aquisição de cestas básicas, COMPARECER dia 03/04/2019 às 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal para a sessão de negociação do item que a empresa vencedora decidir, sendo que esta empresa é a segunda classificada no certame. Maiores informações: Av. Presidente Médice, 142 Centro Sede da Prefeitura Municipal de São João da Serra. TEL: 86-3251-1169.

São João da Serra-PI (PI), 29 de março de 2019.
Francis Freire da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END. AV. PRESIDENTE MÉDICE, 142- CENTRO
CNPJ: 06.554.931/0001-81

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO nº 04/2019/20

PREÇO PRESENCIAL nº 904/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra. CONTRATADA: ABILIO ALVES MACRADO NETO/04.120920. CNPJ: 21.909.640/0001-22. OBJETO: Aquisição de Alimentos Básicos (arroz, feijão e óleo). FORNO DO 2º CENSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$460.750.000 (Quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de igual forma. ASSINATURA: 28/03/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.858/0001-47

PORTARIA Nº 644/2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação para o Bimestre 2019.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas relativas às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 2º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS - CPF. 024.973.403-66

SECRETÁRIO: ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO - CPF. 462.642.103-25

MEMBRO: JORGE BARBOSA BORGES - CPF. 496.125.233-04

SUPLENTE: TIAGO OLIVEIRA SILVA - CPF. 037.972.972-89

Art. 2º. Fica a Presidência desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e atribuições para autenticar os documentos relativos a licitação, junção e fiscal apresentando a comissão de Licitação, desde que em fotocópia autenticada da original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos 28 (vinte e oito) de março de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.858/0001-47

PORTARIA Nº 645/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PRECATORIO e membros da sua equipe de Apoio da Prefeitura de São Raimundo Nonato - PI.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, decide a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica designado como PRECATORIO, para atuação em todas as procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade Pregão, conforme estabelecido na Lei nº 10.520/2012, o servidor PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS - CPF. 024.973.403-66.

Art. 2º. Fica designado como Membro da EQUIPE DE APOIO do Precatório os servidores abaixo relacionados:

ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO - CPF. 462.642.103-25

JORGE BARBOSA BORGES - CPF. 496.125.233-04

TIAGO OLIVEIRA SILVA - CPF. 037.972.972-89

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos 28 (vinte e oito) de março de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

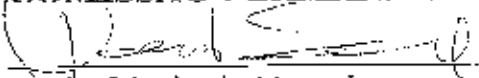


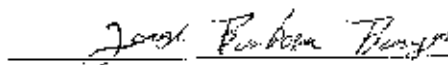
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO
REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO Nº
030/2020, REALIZADA DIA 02 DE ABRIL DE 2020.**

Aos 02 (*dois*) dias do mês de abril *de 2020 (dois mil e vinte)*, às 8:30 (oito horas e meia) na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, reuniu-se à comissão permanente de licitação, composta por Paulo Sérgio de Negreiros - presidente, Anderson Pereira de Oliveira Neto - Secretário e Jorge Barbosa Borges - também membro, depois recebido o ofício de solicitação da Prefeita, acompanhado com seu respectivo Elemento de Despesa, que deu origem ao Proc. Administrativo nº 030/2020 após examinar o referido Processo Adm. Em solicitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI, esta comissão constatou a necessidade de se fazer processo licitatório por Dispensa de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente


Jorge Barbosa Borges
Membro


Anderson Pereira de Oliveira Neto
Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Processo Administrativo: 030/2020
Dispensa de Licitação nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para Autorização para abrir processo licitatório para Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI, esta despesa foi inclusa no orçamento vigente por meio de abertura de crédito, tendo em vista, o primordial interesse público, uma vez que os projetos deverão ser entregues no prazo para inclusão no planejamento dos governos para o ano subsequente.
VALOR: R\$ 20.406,00 (vinte mil quatrocentos e seis reais).

Objeto do Processo nº 030/2020, consoante o disposto no artigo 24 incisos IV da lei 8666/93: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Lei 13.979/2020, Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

A empresa: MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 20.406,00 (vinte mil quatrocentos e seis reais).



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

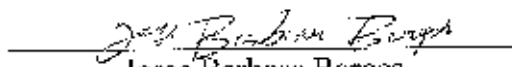
CNPJ: 06.772.859/0001-03

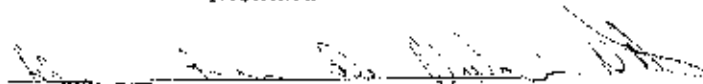
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal.

São Raimundo Nonato 02 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente


Jorge Barbosa Borges
Membro


Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretário



22100287313		XXXXXX	
MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO			
BRASILEIRA		CASADO	
M ☒ F ☒		COMUNHÃO PARCIAL	
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA		AMENA DE MACEDO SILVA	
02/10/1964		125.75F	
180		341.404.903-26	
XXXXXX			
PRAÇA PE. FRANCISCO FREIRA		1400	
XXXXXX		24.770-000	
SÃO RAIMUNDO NONATO		PI	
De acordo com as disposições da Lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de estabelecimento e registro à JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ			
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCEÇÃO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME			
AVENIDA AVENIDA PROFESSOR JOÃO MENDES		400	
XXXXXX		24.770-000	
SÃO RAIMUNDO NONATO		PI	
110.000.00		CENTO E DEZ MIL REAIS	
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCLUSIVO PARA SEGUIR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
08/12/2006	12254395000187	XXXXXX	XXXXXX

Maria Socorro Macedo Silva Azevedo ME
10/06/2013
Maria Socorro Macedo Silva Azevedo

DEFERIDO
PUBLICADO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11.06.13
SUPERINTENDENTE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/06/2013 SOB Nº: 252009
Protocolo: 13/016410-0, DE 14/06/2013
Empresa: 22.1 9029731-9
MARIA SOCORRO MACEDO SILVA
AZEVEDO ME
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

E-mail: pmsnoraimundopi@gmail.com

End. Rodovia Juscelino Kubitschek - BR 020, n° 1000 - Primavera CEP 64770-000

Fone/Fax: (89) 3582-1054

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº.

7973



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ: 12.054.995/0001-52

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME

ENDEREÇO: AV. PROF JOAO MENESES

Nº.: 483

COMPL.:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64770-000

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOS, QUE ATÉ A PRESENTE DATA O CONTRIBUINTE, ACIMA QUALIFICADO, ESTÁ QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECIDO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI.

CÓDIGO DE CONTROLE: 7973

EMITIDA EM 06/03/2020 , ÀS 14:55:29

VALIDADE: 90 DIAS

OBSERVAÇÃO

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

DATA DE VALIDADE: 90 DIAS

LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: 06/03/2020 , 14:55:29

Autenticação da Prefeitura

Katia Milene de Silva Santos
Analista de Tributos



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

C.N.P.J.: 06.772.859/0001-03

E-mail: pinsaoraimundopi@gmail.com

End. Rodovia Juscelino Kubitschek - BR 020, nº 1000 - Primavera CEP 64770-000

Fone/Fax: (89) 3582-1054



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 7770

IDENTIFICAÇÃO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME		
C.E.M.: 5068	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 18:00	
C.N.P.J.: 12.054.995/0001-52	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
RESPONSÁVEL		
CPF: 082.665.575-00	NOME: HELDIR AZEVEDO DE OLIVEIRA	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
ENDEREÇO: AV. PROF JOAO MENESES	No.: 483	COMPL:
BAIRRO: CENTRO	CEP: 64770-000	
ATIVIDADES		
ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PRODUÇÃO		
OUTRAS ATIVIDADES: Código-> 004781400 Descrição-> COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
INÍCIO DAS ATIVIDADES:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
REGULAÇÃO FUNDIÁRIA: DOCUMENTAÇÃO LEGAL	GRAU DE RISCO: BAIXO	
PORTE DA EMPRESA: ME	FUNCIONA EM RESIDÊNCIA: NÃO	
OBSERVAÇÕES		
1) O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município para fins de atualização cadastral quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ao ramo de atividade ou alterações fiscais do estabelecimento. 2) São sujeitas a interdições, os estabelecimentos com ou de produção de serviços que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e outros de interesse da coletividade. 3) O presente ALVARÁ deverá ser mantido no estabelecimento em lugar visível ao público e à fiscalização.		
DATA DE VALIDADE: 31/12/2020		
LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: SÃO RAIMUNDO NONATO 10/02/2020		

Autenticação da Prefeitura



Adreia Saldanha Bras
Fiscal de Tributos



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200112054995000152

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.209.560-9
CNPJ/CPF 12.054.995/0001-52
RAZÃO SOCIAL MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/01/2020, às 11:31:13

VÁLIDA ATÉ 27/04/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: C033-1F4E-5E39-6DCA-E0A9-1D68-EC44-EBBF

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.054.995/0001-52
Razão Social: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME
Endereço: RUA PROFESSOR JOAO MENESES 483 / CENTRO / SAO
RAIMUNDO NONATO / PI / 64770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802400738405313

Informação obtida em 22/04/2020 11:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO
CNPJ: 12.054.995/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:43 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **B9C2.F163.0A74.42A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 1804748

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), reservadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECG'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME
CNPJ: 12054995000152, REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO
ENDEREÇO: AV PROF JOÃO MENESES
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Março de 2020 às 19 h 39 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 1804748, Código verificador: ED034.18988.A837D.AEEFE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.054.995/0001-52

Certidão nº: 188379277/2019

Expedição: 05/11/2019, às 12:21:27

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.054.995/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2003311205499500015201

RAZÃO SOCIAL MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME			
ENDEREÇO AVE PROF JOAO MENEZES 483			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO NONATO	CEP 64770000	FONE(S) (Nº)	FAX (Nº)
CNPJ (Nº) 12.054.995/0001-52		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.209.560-9	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/03/2020, às 09:41:12

VÁLIDA ATÉ 30/05/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 8F28-8E7D-085D-4EA8-A807-EE35-56C9-3B26



22100947813		XXXXXXXXXXXX	
MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO			
BRASILEIRA		CASADO	
M ☐ F ☒		COMUNHÃO PARCIAL	
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA		AMENA DE MACEDO SILVA	
02/12/1964		189 758	
SSP		PI	
XXXXXX		341 454 903-05	
PRAÇA PE. FRANCISCO FREIRE			
XXXXXX		ALDEIA	
64.770-050		1409	
SÃO RAIMUNDO NORATO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui como registro da empresa e requer a JANTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
002		ALTERNATIVO	
XXXXXX		XXXXXX	
XXXXXX		XXXXXX	
MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME			
AVENIDA AVENIDA PROFESSOR JOÃO MENEZES		683	
CENTRO		64.770-030	
SÃO RAIMUNDO NORATO		PI	
R\$ 000,00		CENTO E DEZ MIL REAIS	
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO		FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO. EXCETO PARA SUBSTITUIÇÃO	
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
02/12/1965		12054925000152	
XXXXXX		XXXXXX	
MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME			
MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO			

DEFERRED.
PUBLIC USE

AUTENTICACÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 11/05/2013 SOB Nº: 282006
Protocolo: 13/016410-0, DE 17/05/2013.

Empresa: 22 1 0029751 3
CASA SOCORRO HACIENDA SELVA
AZULENO ME

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

11-06-13



ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Junta Comercial - Secretaria Geral

CERTIDÃO

Certifico e dou fé a presente e cópia autêntica da original
arquivado nesta junta comercial sob nº 12.556
221.0029731-3, 06/04/87

☐ Este é o único ato arquivado.
☐ Este é o único ato arquivado.
☒ Existem atos posteriores arquivados.

Teresina, 28, 06, 07

Encarregado da Expedição
VISTO

João Edson de Almeida Filho
Secretário Geral
Piauí, 28 de Abril de 1987, nº 575.986

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

REGRAS DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NRECA-SEINF		NOME DO PAÍS (se diferente do Brasil, indicar o nome completo)	
2210029731-3		BRASIL	
NOME DO EMPRESÁRIO (se diferente do titular)			
Maria Socorro Macedo Silva Azevedo			
CÓDIGO DE ENDEREÇO (se diferente)		UF	ESTADO CIVIL
São Raimundo Nonato		PI	Casado (X)
SEAO	REGIME DE ADMINISTRAÇÃO		
M ☒ F ☒	Comunhão parcial		
FILHO DE (se for)		MÃE	
Francisco Antônio da Silva		Amélia de Macedo Silva	
DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DE NASCIMENTO	ORIGEM	UF
02-12-1954	1864758	SSP	PI
CÓDIGO DE ENDEREÇO (se diferente)			
341.464.303-25			
DECLARAÇÃO POR (se diferente de empresário) - correta em data de 1984			
DOMICILIO EM (se diferente de residência)		NÚMERO	
Rua Pa. Francisco Freiria		1469	
COMPLEMENTO		CNP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Aldeia		64770-000	000000000000
MUNICÍPIO		UF	
São Raimundo Nonato		PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Piauí:			
CÓDIGO DE TIPO	DESCRIÇÃO DO TIPO	CÓDIGO DE TIPO	DESCRIÇÃO DO TIPO
002	Alteração	021	Alteração de Dados
CÓDIGO DO TIPO	DESCRIÇÃO DO TIPO	CÓDIGO DO TIPO	DESCRIÇÃO DO TIPO
NOME EMPRESARIAL			
Maria Socorro Macedo Silva Azevedo ME			
LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO		NÚMERO	
Av. Prof. João Meneses		1469	
COMPLEMENTO		CNP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Centro		64770-000	000000000000
MUNICÍPIO		UF	
São Raimundo Nonato		PI	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (se diferente)	
R\$ 000,00		Oito mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE REGISTRADA		DESCRIÇÃO DO TIPO	
1921-0000		Fabricação de Acessórios de Vestuário	
CÓDIGO DE ATIVIDADE REGISTRADA		DESCRIÇÃO DO TIPO	
3232-9/00		Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Complementos	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRO DO CNPJ	
05-12-1986		12.054.895/0001-52	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (se diferente do titular) - se for diferente, indicar o nome completo			
Maria Socorro Macedo Silva Azevedo - ME			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
05-01-2005		Maria Socorro Macedo Silva Azevedo	
PÁGINA DE EXIBIÇÃO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUTENTICA	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/02/2005		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/02/2005	
SOL Nº 190943		SOL Nº 190943	
Protocolo: 04/000084-1		Protocolo: 04/000084-1	
Empresa: 22 1 0029731 3		Empresa: 22 1 0029731 3	
MARTIN SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO		MARTIN SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO	
-ME		-ME	
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO		JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	
PE SECRETARIO-GERAL		PE SECRETARIO-GERAL	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/02/2005

SOL Nº 190943

Protocolo: 04/000084-1

Empresa: 22 1 0029731 3

MARTIN SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO

-ME

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
PE SECRETARIO-GERAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasuras.
- 2- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3- **ESTADO CIVIL** - Indicar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorçado.
- 4- **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A situação do regime de bens depende da constituição judicial em razão motivada de vontade do cônjuge, e que deverá insculpir o processo.
- 5- **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionadas no documento de identidade. São aceites como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 25/09/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida cópia da identidade de estrangeiro com visto permanente.
- 6- **EMANCIPADO POR** - Caso o filial seja menor de 18 ou maior de 18 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, e que deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial; ou pela existência de criação de empresa, desde que em função delas, a partir dos 15 anos completos, tenha ocupado própria.
- 7- **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8- **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela anexo.
- 9- **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está ocorrendo no ATO, conforme tabela anexo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
000	INSCRIÇÃO
001	ALTERAÇÃO
002	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
003	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
004	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
005	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
006	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
007	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
008	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
009	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
010	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
011	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
012	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
013	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
014	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
015	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
016	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
017	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
018	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
019	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
020	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
021	REINSCRIÇÃO
022	REATIVAÇÃO
023	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
024	EXTINÇÃO
025	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
026	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
027	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10- **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado da empresa, aditando, se quiser, designação mais precisa da sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar no objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer das componentes do nome. Não constar sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11- **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar as atividades nas atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quantidade produzida) ou realizada (quantidade de venda).
- 12- **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilusório, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, não orientar no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13- **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos artigos 029, 037 e 038, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14- **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura do titular de acordo com o nome da empresa indicado no próprio nome empresarial.
- 15- **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16- **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a contratar e operar, e seu representante ou representante ou representante usa normalmente para o nome civil.

FIRMA INDIVIDUAL

22 1 0029731 3



Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL de
MARIA SOCORRO MADEDO SILVA AZEVEDO

natural de _____
 filho de _____
 nascido em _____ de _____ do _____ de _____
 expedido pelo _____ CPF nº _____
 residente na _____
 declarando não estar incurso em nenhuma das penas previstas em Lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, e assim
 que _____
 ficando em disposição de requerer a V. Exa. que se digna
 conceder o registro de _____

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

CO. S T I T U I Ç Ã O D E F I R M A I N D I V I D U A L

02 - NÚMERO DE REGISTRO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - NRE

03 - DATA DO REGISTRO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - DRE

04 - NÚMERO DE REGISTRO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - NRE

05 - DATA DO REGISTRO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - DRE

06 - NOME COMERCIAL

07 - NOME COMERCIAL DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - NRE

08 - NÚMERO DE REGISTRO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - NRE

09 - NÚMERO DE REGISTRO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - NRE

10 - NÚMERO DE REGISTRO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - NRE

11 - DATA DO REGISTRO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO - DRE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FRENDA



FICHA CADASTRAL

Inscrição: 25.200.340-0

CNPJ: 12.054.985/0001-57

CPF Conjugado: -

GERAT: 10 GERAT SÃO RAIMUNDO NONATO

Tipo Pessoa: INDIVIDUAL

Agência Regional: ANACAT SÃO RAIMUNDO NONATO

Situação Fiscal: REGULAR

Situação Cadastral: ATIVO

Data Solta: -

Última Atualização: 02/03/2013

Sit. SIFAR: -

PF Optante ME: -

Exportador: SAO Benefício Fiscal: SEM Inec. Prazo Certo: 180

DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Nome Empresarial: MARIA ROSENE MACEDO SILVA AZEVEDO ME

Nome Fantasia: MARY ROSENE

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA VILA JOÃO MENDES

Número: 443

Complemento:

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: SÃO RAIMUNDO NONATO

UF: PI

Telefone: 86 3521278 Fax:

CEP: 86770000

C.Postal:

CEP

Email - DIF: alvaresandrey@bol.com.br

Telefone DIF: 86 3521278

ENDEREÇO FISCAL:

Endereço: RUA VILA JOÃO MENDES

Número: 443

Complemento:

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: SÃO RAIMUNDO NONATO

UF: PI

Telefone: 86 3521278 Fax:

CEP: 86770000

C.Postal:

CEP

Email:

DOMICÍLIO ELETRÔNICO:

DT e Documento:

DT e Credenciado:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Categoria Cadastral: ME

Régime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL Início Ativ.(SEFAZ): 02/03/1997

Junta Comercial: 22109297412

Data da Constituição: 02/03/1997

Tipo Utilização: ECOM

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Cat. Estabelec.: NATUREZA DO EXERCÍCIO

Capital Social: 10.000,00

Área Utilizada(m2): 0

ST Venda Consumidor Final: NÃO

Adv. Principal(CNAE):

1414240 FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULO, EXCETO PARA MOTOCICLETA E MOTOCICLO

Adv. Secundária(CNAE):

3121210 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

DADOS DO CONTRATO:

Nome:

Tipo Pessoa:

CNPJ/CPP:

CRC:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S):

Relação:

Nome:

Tipo Pessoa: CNPJ/CPP:

Cargo:

Parc.

Proprietária MARIA DE SOUZA E SILVA AZEVEDO

FÍSICA

0273657500

Proprietária / Gerente

1

[illegible]

1. Aburise Sa'ana Alacale Gilwa Nzeredo ME
 GETS ON 28/08/2013
 10082013
 2. Aburise Sa'ana Alacale Gilwa Nzeredo
 WASH FOR 20/08/2013 IN JAMES' COLLECTION

DEFERIDO: PUBLICADO EM 11/05/2013. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/05/2013 SOB Nº: 242009. Protocolo: 13/016410-0, DE 11/05/2013. Expressa: 22 1 0079732 3. MARIA RODRIGO NACEDO SILVA. AZEVEDO ME. JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO. SECRETARIO-GERAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/05/2013 SOB Nº: 282002
Protocolo: 13016410-0, DE 11/05/2013.

Express:22 1 0079732 3
MARIA BONDORO MACEDO SILVA
AZEVEDO ME

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

11-06-15



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Memorando nº 00 /2020

São Raimundo Nonato-PI, 03 de abril de 2020.

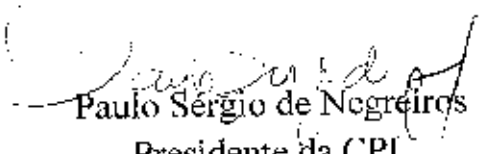
DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Parecer Jurídico do Processo Licitatório Dispensa, Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI

Sr. Assessor Jurídico;

Encaminho os autos do processo de Dispensa de licitação nº 007/2020, para o exame da Assessoria Jurídica para a emissão de parecer quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida nos autos do processo!


Paulo Sérgio de Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Projeto Administrativo nº 030/2020
Dispensa de Licitação nº 007/2020

Objeto - Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI.

Parecer jurídico

Trata-se de processo com dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI.

Diante destas razões, provada está a necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI.

Da documentação anexa, é possível observar que a MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, Acostou orçamento com menor valor de mercado em conformidade com a lei 8.666/93, vejamos:

- Valor Global da Proposta de Preço: R\$ 20.406,00 (vinte mil quatrocentos e seis reais).

Pois bem, os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente parecer jurídico para Comissão de Licitação para os fins do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Portanto, infere-se que a licitação é a regra geral e condição básica para a validade de todas as contratações realizadas pela Administração Pública.

Excepcionalmente, pelo que se depreende do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que a lei faculta proceder às contratações mediante dispensa de licitação em conformidade com a grande crise de saúde pública em qual se encontra o Brasil e o mundo.

Sob essas razões, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação com a empresa MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, uma vez que apresentou o menor orçamento para a entrega do produto solicitado.

Salienta-se por fim que a empresa contratada deverá apresentar além das negativas fiscais, os demais documentos necessários conforme exigência da Lei de Licitações acima citados.

É o parecer, encaminhe-se ao Presidente da CPL.

São Raimundo Nonato, 06 de abril de 2020.

Flávia Macêdo de Castro
FLÁVIA MACÊDO DE CASTRO
OAB-PI Nº 15943



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Memorando nº 007/2020

São Raimundo Nonato-PI, 03 de abril de 2020

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Ratificação do Processo Licitatório Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI.

Encaminho os presentes autos ao Gabinete da Prefeita para Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, em relação à contratação supracitada.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

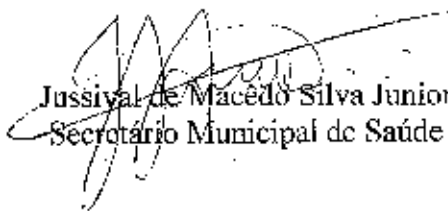
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MACEDÔ SILVA AZEVEDO - ME
CNPJ Nº 12.054.995/0001-52

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 007/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 03 de abril de 2020.


Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 030/2020
MOBILIDADE	Diagnóstico de Locomoção nº 037/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada para confecção de exames e análises laboratoriais de PCR para os funcionários do SAMU, do município de São Raimundo Nonato - PI
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.094.985/0001-82
FONTE DE RECURSO	PPM-FME/PI E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	03/04/2020
VIGÊNCIA	06 (seis) meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macedo Silva Junior (CONTRATANTE) Maria do Socorro Macedo Silva Azevedo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato, PI, 03 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que ora está sendo proposto, encontra-se em total e plena conformidade com a legislação pertinente, bem como a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de exames e análises laboratoriais de PCR para os funcionários do SAMU, do município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, CNPJ Nº 12.094.985/0001-82

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 03 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 031/2020
MOBILIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o uso de teste de PCR para a detecção de COVID-19 no município de São Raimundo Nonato - PI
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03
FONTE DE RECURSO	PPM-FME/PI E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	03/04/2020
VIGÊNCIA	06 (seis) meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macedo Silva Junior (CONTRATANTE) Mauri Delva Cabral dos Santos (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato, PI, 03 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que ora está sendo proposto, encontra-se em total e plena conformidade com a legislação pertinente, bem como a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: aquisição de material e insumos hospitalar para o uso de teste de PCR para a detecção de COVID-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 03 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CONTRATO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MACACÕES IMPERMEÁVEIS DE PROTEÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO (SAMU) DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME INSCRITA COM O CNPJ Nº 12.054.995/0001-52.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2020, a O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, localizada na rua Avenida Professor João Menczes, 483, Bairro Centro, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato por Sra. Maria do Socorro Macêdo Silva Azevedo, brasileira, empresária, portadora do CPF: 341.494.903-25, RG Nº 186.758 SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI, discriminados na Proposta apresentada. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação objetiva contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI, conforme mencionado na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

M. Azevedo



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 007/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, Dispensa de Licitação 007/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 20.406,00 (vinte mil quatrocentos e seis reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de
consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701

Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. A contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da (s) duplicata (s) emitida (s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso de a execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

Assinado



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o (S) agente (S) fiscalizador (FS) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme Lei 8.666/93, dispensa nº 007/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do

Assinado



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5. A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de

AB Azeredo



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de **RS 20.406,00** (vinte mil quatrocentos e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

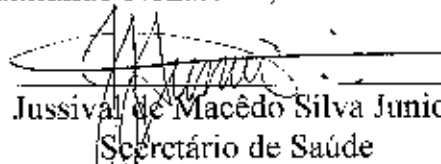
16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

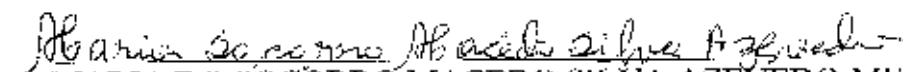
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-PI, 03 de abril de 2019.


Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO-ME
CNPJ Nº 12.054.995/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

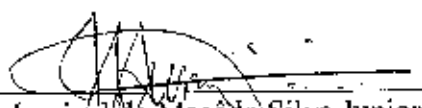


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 030/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MACACÕES IMPERMEÁVEIS DE PROTEÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO (SAMU) DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52
FONTE DE RECURSO	FPM, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	03/04/2020
VIGENCIA	60(sessenta)dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Maria do Socorro Macêdo Silva Azevedo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 03 de abril de 2020.



Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Diário Oficial

3



DECRETO Nº 16.842, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Declaração de emergência pública, proferida pelo Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, em virtude da situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, que dispõe sobre a declaração de emergência pública, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

CONSIDERANDO a situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

DECRETO

Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

Art. 2º Fica instituído

o Comitê de Emergência Pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

Itens a serem observados para a elaboração do plano de contingência, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012, e do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.401, de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2020.

PALACIO DE NASSIM, em Teresopolis, 16 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 16/04/2020.



DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Situação sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.063, de 18 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 8 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVÍRUS, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração da medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 258 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecer em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020.

devendo o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas promovidas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término da vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19 podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 258, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressaram no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

*(NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE SAÚDE



Diário Oficial





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 038/2020
MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 007/2020
OBJETO	Contratação de empresa especializada para confecção de camisas e insígnias impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-MAC, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52
PONTE DE RECURSO	PPAL FMS, FUSE DE DADOS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	20/04/2020
VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macedo Silva Junior (CONTRATANTE) Maria do Socorro Machado Silva Azevedo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 23 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, apóia-se, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, especialmente da Resolução da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de camisas e insígnias impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato - PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MACHADO SILVA AZEVEDO - ME - CNPJ Nº 12.054.995/0001-52

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 007/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 23 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 031/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
OBJETO	Aquisição de material e limpeza hospitalar por o uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e profilaxia do novo coronavírus (Covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.496.846/0001-03
PONTE DE RECURSO	PPAL FMS, FUSE DE DADOS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	03/04/2020
VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macedo Silva Junior (CONTRATANTE) Maria Dália Gonçalves de Carvalho Eador (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 03 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, apóia-se, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, especialmente da Resolução da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: aquisição de material e limpeza hospitalar por o uso durante a ação de prevenção e combate ao contágio e profilaxia do novo coronavírus (Covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.496.846/0001-03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 008/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 04 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.779.869/0001-03



Decreto nº 23, de 24 de abril de 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária no enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI,
CARMELOITA DE
CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 16, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação excepcional vivida nos últimos dias, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Município de São Raimundo Nonato/PI, do número de casos suspeitos e/ou infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO que as pesquisas são destacadas que a utilização de máscaras respiratórias impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, gerando uma barreira física que vem auxiliando na redução de contágios da população e diminuição de casos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida necessária ao enfrentamento da covid-19, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada o uso obrigatório de máscara de proteção facial em todo o Município de São Raimundo Nonato/PI, sem prejuízo das recomendações de isolamento social, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia da COVID-19, visando evitar a transmissão comunitária.

§1º - Será obrigatório o uso de máscaras a partir de 01 de maio de 2020: I - sempre que houver necessidade de sair de casa;

II - para ingresso ou permanência nos estabelecimentos em geral;

III - para ingresso, permanência ou desengate de qualquer atividade em repartição pública ou privada;

IV - quando for necessário deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem pessoas durante o período de vigência deste Decreto.

§2º - A confecção e o manuseio das máscaras caseiras devem seguir as orientações do Ministério da Saúde, na NOTA INFORMATIVA Nº 5/2020-CGAP/DESP/SAPS/MS, disponível no site: www.saude.gov.br.

§3º - As pessoas com quadro de síndrome gripal em isolamento domiciliar, bem como a seu vizinho mais próximo, recomenda-se o uso preferencialmente de máscara cirúrgica.

§4º - As máscaras devem ser feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e o nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaço nas laterais.

§5º - A máscara de proteção facial é de uso individual e não deve ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.

§6º - Os estabelecimentos e repartições consideradas essenciais e com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas deverão observar os cuidados definidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, de forma que devam:

impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

§7º - É de responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

Art. 2º - Fica autorizado aos órgãos de fiscalização a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso de máscaras.

Art. 3º - A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 20 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções decorrentes da aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º - O disposto neste Decreto não se aplica às instituições e aos estabelecimentos que prestam serviços de saúde, os quais deverão seguir normas de EPI's específicas para sua área, bem como ao atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato/PI, 24 de abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.665.064/0001-33

ERRATA REFERENTE EXTRATO CONTRATO Nº 016/2019 E 031/2020, REFERENTE ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 E 088/2020.

Devido a um erro de digitação, a Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato, faz público e presente errata, referente à publicação do edital de contrato nº 030/2020 e 031/2020, referentes a Dispensa de Licitação nº 007/2020 e 008/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição IV-LX de 15 de abril de 2020.

ONTE SE LÊ: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 06.665.064/0001-33
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.053.993/0001-52

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 06.665.064/0001-33

LEIA-SE:

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 06.665.064/0001-33
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.053.993/0001-52

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 06.665.064/0001-33

São Raimundo Nonato - PI 24 de abril de 2020

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Diário Oficial

Teresina (PI), 30 de Abril de 2020 - Nº 36



DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.122, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.090, de 13 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento de COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVIRUS, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940),

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020,

sendo o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término da vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

(NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE





PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua O1, Bairro 245
66.752-6601-20

Teresina, 2020

DECRETO Nº 023 /2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 20 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência da pandemia (COVID-19) declarada no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí na data 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente a população através de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 8 junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 7/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria GABRIS nº 100 de 1 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 05 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.664 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 18.695 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Termo de Liberação de Valores para ações de combate à do Covid-19 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI e a Subseção Judiciária Federal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão de Elementos de Despesas em novo Projeto/Atividade no orçamento de 2020, permitindo prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia 825 nº 327/4/2020/ME, Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 23, DE 26 DE ABRIL DE 2020

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, importância de R\$112.225,15 distribuído as seguintes dotações:

Crédito Extraordinário(=)		112.225,15
02	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
007	10.122.000.100.000	ENCARGAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
	70.400.000	MATERIAIS COMUNS
	250	Obras, Reparo, Manutenção e Saúde
	135.645	Reserva Municipal

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

20000000	112.225,15
20000000	
20000000	

São Raimundo Nonato, 26 de abril de 2020.

Carmelita de Castro e Silva
Carmelita de Castro e Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.963.083/0001-33

São Raimundo Nonato

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de abril de 2020.

Thiana Helena Alves de Araújo
Thiana Helena Alves de Araújo Passos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

José Maria de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.963.083/0001-33

São Raimundo Nonato

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de abril de 2020.

Thiana Helena Alves de Araújo
Thiana Helena Alves de Araújo Passos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

José Maria de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato



DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020



Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da **Covid 19**, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da **Covid-19** declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação da saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da **Covid 19**, e suas repercussões nas finanças públicas, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da **Covid-19**, doença causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.



ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

Diário da Assembleia

ANO XI - Nº 088 - Teresina/PI, 16 de maio de 2020

19ª Legislatura

2ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho
1º Vice-Presidente: Dep. Júlio Arcoverde
2º Vice-Presidente: Dep. Dr. Hélio
3º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes
4º Vice-Presidente: Dep. Firmino Paulo
1º Secretário: Dep. Fábio Novo
2º Secretário: Dep. Marden Menezes
3º Secretário: Dep. Flávio Nogueira Júnior
4º Secretário: Dep. Cel. Carlos Augusto

DEPUTADOS

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	MDB
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (CEL. CARLOS AUGUSTO)	PL
EVALDO GOMES DA SILVA	SOLIDARIEDADE
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA	PL
FÁBIO NUNES NOVO	PT
FIRMINO SOARES PAULO	PP
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR	PDT
FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES	PT
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA	PT
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (DR. FRANCISCO COSTA)	PT
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (FRANZÉ SILVA)	PT
GEORGIANO FERNANDES LIMA NETO	PSD
GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA	REPUBLICANOS
GUSTAVO DE SOUSA NEIVA	PSB
HÉLIO ISAIAS DA SILVA	PP
JANAÍNA PINTO MARQUES	PTB
JOÃO MADISON NOGUEIRA	MDB
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (DR. HÉLIO)	PL
JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI (NERINHO)	PTB
JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (ZÉ SANTANA)	MDB
JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE	PP
LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES	PP
MARDEN LUIS BRITO CAVALCANTE E MENEZES	PSDB
MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO	CIDADANIA
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS	MDB
SEVERO MARIA EULÁLIO NETO	MDB
TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO	PV
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO	MDB
WILSON NUNES BRANDÃO	PP



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 2º. Se faz necessário a criação de uma comissão composta por no mínimo 3 e no máximo 6 vereadores, com igual número de suplentes, devendo a comissão ser composta tanto por situação como oposição, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública dos municípios de importância estratégica relacionados ao covid-19.

§ 1º. A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública, referentes ao covid-19.

§ 2º. A Comissão deverá realizar audiência pública com a presença do Secretário de Finanças do Município, para apresentação e avaliação do relatório de acompanhamento da situação fiscal da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública relacionadas ao covid-19, que deverá ser publicada em Diário Oficial antes da referida audiência pública.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até dia 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 05 de maio de 2020.


 Dep. THEODORICO LINS FILHO
 Presidente



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO

nº processo TCE

CW-004714/20

nº contrato

030/2020

nº processo administrativo

030/2020

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

03/04/2020

objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e macacões impermeáveis de proteção para os funcionários do (SAMU) do município de São Raimundo Nonato – PI.

nome do contratado

MARIA DO SOCORRO MACÊDO SILVA AZEVEDO – ME

opt/cnpj

12.054.995/0001-52

valor contratado

R\$20.406,00